



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MOSSORÓ
2º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública

Autos n.º: 0103041-94.2018.8.20.0106
Requerente: Ministério PÚBLICO
Autor do Fato: Kellyane Sales da Silva
Data: 05 de julho de 2018, às 09:45h

TERMO DE AUDIÊNCIA PRELIMINAR

Aberta a audiência, no dia e hora supracitados, na sala de audiência do 2º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública desta Comarca, com a presença do(a) conciliador(a) *ad hoc*, Laura Maria Lacerda Nunes, sob a orientação da MM. Juíza de Direito Dra. Giulliana Silveira de Souza.

Apregoadas as partes, constatou-se a presença do autor do fato acompanhado de advogado.

Este(a) conciliador(a) propôs a **TRANSAÇÃO PENAL**, proposta pelo Ministério Público à fls. 15, consistente na prestação **pecuniária no valor de 01 (um) salário-mínimo, no importe de R\$ 954,00, em espécie a ser pago por meio de depósito judicial, dividido em 07 (sete) parcelas, a primeira a ser paga no prazo de trinta dias, até o dia 05/08/18, e as demais na mesma data dos meses subsequentes.**

O autuado comparecerá a secretaria nos dias determinados a fim de resgatar a guia de depósito judicial. Após o cumprimento, o autuado juntará, mês a mês, ao processo o comprovante de cumprimento da transação penal para fins de extinção da punibilidade.

Foi esclarecido que o descumprimento injustificado da presente proposta importará na continuidade do procedimento. O(a)s autuado(a)s aceitou a proposta de transação penal, mediante o compromisso de cumprir as condições acima transcritas.

Sem mais, encerra-se o presente termo.

Laura Maria Lacerda Nunes
Conciliador(a)